

Caixa de Previdência do Ministério da Educação

Édito n.º 282/2007

Em conformidade com o artigo 14.º do Regulamento Estatutário da Caixa, homologado por despacho do Ministro da Educação, em 15 de Dezembro de 2000, se declara que Urbano Machado Silveira, sócio desta Caixa n.º 16 058, constituiu um subsídio, agora reduzido em € 42,61. Estando com os direitos suspensos desde 31 de Janeiro de 1971, correm éditos de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República*, citando o sócio referido, ou os seus herdeiros, para comparecerem nesta Caixa, no prazo referido, a fim de regularizar a situação.

19 de Junho de 2007. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes*.

2611025703

Édito n.º 283/2007

Em conformidade com o artigo 14.º do Regulamento Estatutário da Caixa, homologado por despacho do Ministro da Educação, em 15 de Dezembro de 2000, se declara que Maria Adelaide Carvalho Azevedo, sócia desta Caixa n.º 16 038, constituiu um subsídio, agora reduzido em € 91,61. Estando com os direitos suspensos desde 30 de Abril de 1972, correm éditos de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República*, citando a sócia referida, ou os seus herdeiros, para comparecerem nesta Caixa, no prazo referido, a fim de regularizar a situação.

19 de Junho de 2007. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes*.

2611025697

Édito n.º 284/2007

Em conformidade com o artigo 14.º do Regulamento Estatutário da Caixa, homologado por despacho do Ministro da Educação, em 15 de Dezembro de 2000, se declara que Alfredo Clarimundo Santos, sócio desta Caixa n.º 15 282, constituiu um subsídio, agora reduzido em € 156,27. Estando com os direitos suspensos desde 29 de Fevereiro de 1960, correm éditos de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República*, citando o sócio referido, ou os seus herdeiros, para comparecerem nesta Caixa, no prazo referido, a fim de regularizar a situação.

19 de Junho de 2007. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes*.

2611025684

Édito n.º 285/2007

Em conformidade com o artigo 14.º do Regulamento Estatutário da Caixa, homologado por despacho do Ministro da Educação, em 15 de Dezembro de 2000, se declara que Maria Manuela Dias Oliveira, sócia desta Caixa n.º 15 213, constituiu um subsídio, agora reduzido em € 162,38. Estando com os direitos suspensos desde 1 de Junho de 1983, correm éditos de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República*, citando a sócia referida, ou os seus herdeiros, para comparecerem nesta Caixa, no prazo referido, a fim de regularizar a situação.

19 de Junho de 2007. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes*.

2611025642

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas D. António da Costa

Louvor n.º 332/2007

Ao cessar as minhas funções como presidente do Agrupamento de Escolas D. António da Costa, em Almada, é com grande satisfação que publicamente manifesto o meu reconhecimento a Maria Margarida Nunes dos Santos Ribeiro Santos pela sua dedicação, competência, sentido de serviço, brio, afabilidade e amizade, demonstradas durante os anos que comigo trabalhou.

14 de Maio de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cândida Coelho*.

Louvor n.º 333/2007

Ao cessar as minhas funções como presidente do Agrupamento de Escolas D. António da Costa, em Almada, é com grande satisfação que publicamente manifesto o meu reconhecimento a Margarida Teresa Figueiredo Pires Viana Martins pela sua dedicação, competência, sentido de serviço, brio, afabilidade e amizade, demonstradas durante os anos que comigo trabalhou.

14 de Maio de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cândida Coelho*.

Escola Secundária de Maria Lamas

Despacho (extracto) n.º 14 188/2007

Por despacho de 8 de Maio de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foi nomeada para o quadro de zona pedagógica da Lezíria e Médio Tejo, nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, da alínea a) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do grupo de informática (39) Margarida Reis Cruz.

4 de Junho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Catarina Rocha Craveiro*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14 189/2007

Considerando o resultado das eleições para o cargo de reitor da Universidade dos Açores ocorridas no passado dia 16 de Maio de 2007 na assembleia daquela Universidade, reunida para o efeito;

Considerando que o processo eleitoral decorreu nos termos previstos no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no artigo 30.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 297, de 27 de Dezembro de 1990, com as alterações homologadas pelo Despacho Normativo n.º 16/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 53, de 16 de Março de 2005;

Nos termos do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, nomeio reitor da Universidade dos Açores, o Doutor Avelino de Freitas de Meneses, professor catedrático de nomeação definitiva da mesma Universidade.

31 de Maio de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Despacho n.º 14 190/2007

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, entidade requerida no processo cautelar de suspensão de eficácia interposto pela SIDES — Sociedade Independente para o Desenvolvimento do Ensino Superior, S. A., que corre os seus termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa sob o n.º 1503/07.1BELSB, vem, pelo presente despacho, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, reconhecer que o diferimento da execução do acto objecto da referida providência, inserido no procedimento destinado a averiguar da caducidade do reconhecimento de interesse público do estabelecimento de ensino superior Universidade Independente, de que é entidade instituidora a SIDES — Sociedade Independente para o Desenvolvimento do Ensino Superior, S. A., seria gravemente prejudicial para o interesse público.

Assim, é sua intenção continuar a executar o referido acto, isto é, continuar o procedimento em curso, pelos seguintes motivos:

1 — Na indicada providência foi pedida «a suspensão da eficácia do despacho de comprovação proferido pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 8 de Maio de 2007, com as legais consequências».